EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE N. 0164/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

F 117

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL

VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/12/2020

CONTRATANTE: Município de Heitorai

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADO: Antônio da Barra Neto

CPF DO CONTRATADO: 132.594.661-34

RESPONSAVEL: Antônio da Barra Neto

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- **PROCESSO:** 20200164

OBJETO: Prestação de consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.

VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)
. Contratação de pessoa física consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADO:** Antônio da Barra Neto
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Lúcio Pires dos Santos

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Heitoraí– Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA 0164/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa responsável pelo levantamento Patrimonial para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo no Valor de **R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais),** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o inicio dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O

PARECER Nº. 0164/2020 – CONTROLE INTERNO – contratação direta.

Trata-se de contratação de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, promovido pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO; e de outro lado, a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitorai/GO, no Valor de **R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais),** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o serviço objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluimos que este processo de Licitação, encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal do Município de Heitoraí

Trata de contratação direta, realizada pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, no Valor de **R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais),** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO Nº: 2020/0164
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: **CONTRATO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da contratação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de contratação 0115/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO o objeto contratado em serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca municipal, para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, e a **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, no Valor de **RS 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

CONTRATO Nº. 0164/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

Contrato de prestador de serviços consistente em Locação de Imóvel, que entre si fazem o Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a pessoa: Antônio da Barra Neto.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de locação de imóvel, de um lado o Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí/GO, Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O CONTRATADO, se compromete na locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal de Heitoraí/GO, situado na Av. São Paulo, nº 01 da Qd. G, Setor Centro, nesta cidade de Heitoraí-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/04/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais),** divididas em 09 (nove) parcelas de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), as parcelas serão pagas todo dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo as parcelas nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Segundo – Fornecer todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro – O Contratado se responsabiliza a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pelo preço e nas condições ajustadas pelo prazo de vigência do contrato;

Parágrafo Segundo – O contratado se obriga a atuar de forma que a contratante execute sua parte no contrato.

Parágrafo Terceiro – Recolher os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte do CONTRATADO pela locação do imóvel, sempre que solicitada a Contratante da estrutura organizacional do Município de Heitoraí, limitando-se ao período de vigência do presente pacto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 01 dia do mês de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 02296.002/0001-03
LUCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04
Prefeito Municipal de Heitoraí
Contratante

Antonio da Barra Neto
ANTONIO DA BARRA NETO
CPF: 132.594.661-34
Contratado

1) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.171-94.
2) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22